

PERCEPÇÃO DE ACEITAÇÃO DA SONEGAÇÃO TRIBUTÁRIA POR GESTORES DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE VITÓRIA/ES

Geise Senhora dos Santos¹

Prof. Dr. Miguel Carlos Ramos Dumer²

RESUMO

Este artigo tem como propósito abordar os principais motivos que levam as micros e pequenas empresas a optarem pela sonegação de seus tributos. Visando o seu próprio bem-estar perante as obrigações fiscais e tributárias, essas empresas usam de meios ilícitos e de brechas na legislação para obterem resultados favoráveis sobre seus impostos. Devido à busca constante na consecução da redução dos tributos, os órgãos Municipais, Estaduais e Federais adotaram métodos que proporcionam a fiscalização no cumprimento das obrigações. Esses métodos se tornaram possíveis devido às ferramentas que armazenam dados na base dos órgãos responsáveis, dados que se refere as operações realizadas pela empresa, principalmente a informação sobre o valor do seu faturamento. Através da ferramenta utilizada por esses órgãos fiscalizadores, tornou-se possível realizar o controle e a análise dos dados transmitidos a estes órgãos. Com isso, o presente trabalho tem por objetivo identificar e evidenciar, os resultados de uma pesquisa divulgada em uma plataforma “online”, sobre os principais fatores que motivam os gestores das empresas estabelecidas no estado do Espírito Santo, no município de Vitória, a utilizarem de atitudes fraudulentas para não cumprirem com suas obrigações fiscais e tributárias. Essa pesquisa identificou o perfil das empresas, dos gestores, e os principais motivos que os levam a utilizarem de meio ilícito para se beneficiarem com a redução indevida de seus tributos. A procura pela redução dos impostos é tão intensa que muitas empresas uni métodos legais e ilegais para obterem ainda mais redução em seus tributos, mesmo sabendo que esse ato poderá ocasionar consequências futuras.

Palavras-chave: Comportamento da Empresa. Evasão Fiscal. Fraude Tributária.

ABSTRACT

This article aims to address the main reasons that lead micro and small companies to opt for tax evasion. Aiming for their own well-being in the face of tax obligations and taxes, they use illegal means and laws in the legislation to obtain results on their taxes. Due to the constant reduction of taxes, the State Municipal bodies and to adopt methods that seek to fulfill the federal obligation not fulfilling the obligations. These methods are possible due to the tools that were seized on the basis of Organs responsible bodies, data that refer to how executed by the company, mainly to the information on the value of its invoicing. Through the tool used by these inspection bodies, it became possible to control and analyze the data provided to these bodies.

¹ Graduanda do Curso de Ciências Contábeis da UniSales. E-mail: geiseg.82@gmail.com.

² Graduado em Ciências Contábeis, Doutor em Administração, e Professor da UniSales. E-mail: prof.migueldumer@gmail.com

With this, the work aims to identify and present the results of a survey of one published on an "online" platform, on the main factors that first seek in the state of Espírito Santo, will use the motivation in the first place of fraudulent attitudes not to comply with its fiscal and tax obligations. This reduction is the main profile of companies, managers, and the main ones used that lead to the reduction of the illicit means for their beneficiaries. The reduction by reducing taxes is so dangerous that it can be dangerous even for your children, even knowing that this tax can be so dangerous for the future.

Keywords: Company Behavior. Tax Evasion. Tax Fraud.

1. INTRODUÇÃO

O tributo é toda prestação pecuniária compulsória e seu pagamento é realizado por moeda (dinheiro) ou qualquer meio onde o valor é equivalente à moeda. No Brasil o arrecadamento dos tributos é a principal fonte para o financiamento dos serviços públicos. Essa arrecadação ocorre através do princípio de conformidade espontânea. No entanto, devido à complexidade da legislação tributária, faz com que os gestores realizam estudos e estratégias que proporcionam a redução do peso da carga tributária em seu financeiro. Essa busca constante pela redução dos tributos, é um dos fatores que motivam os empresários a escolherem por meios inapropriados para obtenção de benefícios em seus impostos (DUMER et al., 2016, p. 4).

Para obterem redução dos tributos, as empresas aderem a ações ilegais para não cumprirem com suas obrigações fiscais, omitindo do fisco informações sobre seu faturamento. Essas ações tratam-se de um crime grave, pois o resultado desse feito influencia no recolhimento menor dos valores, que serão utilizados no investimento da saúde, habitação, segurança pública, etc. A sonegação quanto a evasão acarreta também o aumento da carga tributária, pois o governo buscar meios de cobrir o desfalque decorridos das fraudes no recolhimento.

Porém, nem todas empresas aderem a meios ilícitos para se beneficiarem da redução tributária. Alguns gestores realizam procedimentos na legislação de seu estado, buscando respaldo legal antes da incidência tributária, evitando assim, que ocorra o fato gerador.

Devido à sonegação desenfreada das empresas, os órgãos federal, estadual e municipal têm buscando por fiscalizações métodos que garanta o cumprimento das obrigações ao fisco por parte das empresas. Cada órgão é responsável por fiscalizar um determinado setor tributário. As empresas que optam por obter inserção ou diminuição de seus impostos por meios ilegais, estão cometendo crimes graves, e estão sujeitas a medidas legais punitivas empregadas pelos órgãos fiscalizadores. O órgão responsável pela fiscalização tem o direito e o dever de adotar medidas legais punitivas para aqueles que infringirem a lei, desde que seja formalizado a culpa do fraudador mediante a processos formais.

Os órgãos fiscalizadores adotaram ferramentas que auxiliam em suas fiscalizações. O poder executivo, através do Decreto n.º 6022 de janeiro de 2007, institui o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), esse sistema unificar as atividades de recepção, validação e armazenamento de livros e documentos fiscais. O SPED é a forma que a Receita Federal encontrou de coletar informações de diversas áreas

das empresas. Com essas declarações os órgãos fiscalizadores conseguem controlar as operações internas e externas realizadas pelas empresas, podendo identificar se houve algum meio ilícito utilizado pelas empresas para a sonegação dos tributos.

Portanto, faz-se necessário o levantamento do seguinte problema de pesquisa: **Quais são os principais fatores que motivam os gestores de organizações da cidade de Vitória/ES ao não cumprimento das obrigações tributárias?**

O objetivo deste trabalho é identificar quais são os principais fatores que motivam os gestores de organizações da cidade de Vitória/ES ao não cumprimento de suas obrigações tributárias. No entanto, para responder ao problema de pesquisa em questão, é necessário analisar os objetivos específicos abaixo:

- Identificar as categorias de perfil das empresas;
- Identificar o perfil dos gestores dessas empresas;
- Identificar e analisar a motivação dos gestores ao não cumprimento das obrigações tributárias.

Logo, é necessário analisar os dados que serão coletados na pesquisa disponibilizada em uma plataforma “online”, com a literatura abordado no trabalho, para se obter a conclusão do problema de pesquisa destacado neste trabalho.

O intuito deste artigo é evidenciar em sua revisão literária uma abordagem crítica sobre o planejamento tributário, a evasão fiscal e o comportamento das empresas privadas com fins lucrativos, tendo como pesquisa chave demonstrar aos leitores os resultados dos principais fatores que motivam as fraudes de sonegação fiscal, expondo as condutas utilizadas fora das normas legais para se obter reduções dos custos tributários.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

A pesquisa abaixo refere-se a um estudo que evidência os meios utilizados pelas empresas para a redução de seus impostos perante os órgãos responsáveis pela fiscalização e recolhimento dos tributos. A finalidade deste trabalho é apresentar embasamentos teóricos sobre a tributação no Brasil, e os conceitos importantes que sustentam essa finalidade, tais como: sonegação tributária e suas consequências, evasão e elisão fiscal, e os principais motivos pelo não cumprimento das obrigações fiscais por parte das instituições com fins lucrativos.

2.1 TRIBUTAÇÃO NO BRASIL

O tributo é toda prestação pecuária compulsória e seu pagamento pode ser realizado por moeda (dinheiro) ou por outro meio de pagamento cujo valor seja equivalente à moeda, ou nela conversível, desde que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada (LEI Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, art. 3º).

O arrecadamento dos tributos é a principal fonte de recursos para o financiamento dos serviços públicos brasileiros. Esses serviços abrangem os serviços de segurança pública, regulamentação, fiscalização, fomento e seguridade social básica

PNEF (2005, p. 11). No entanto, há um problema em relação ao grau de compreensão dos empresários quando se trata do recolhimento espontâneo dos impostos e de sua utilização. As empresas procuram defender-se por ações jurídicas, planejamento tributário ou da prática da sonegação fiscal (GRZYBOVSKI; HAHN; 2006, p. 843).

O artigo 18º Da constituição Federal de 1988, define a composição do sistema tributário nacional, através da união, Estados, Distrito Federal e os Municípios, de maneira que cada ente federativo é o responsável pela fiscalização e arrecadação dos tributos que lhe compete (SILVA, 2014, p. 19).

No Brasil o sistema tributário tem como princípio a conformidade espontânea, espera-se que as empresas entendam e exerçam suas obrigações tributárias. Porém, nem todas exercem essa obrigação espontaneamente. Algumas empresas realizam falsas apresentações das declarações acessórias, ocultando dos órgãos responsáveis partes das atividades realizadas. Outros, no entanto, realizam a sonegação involuntariamente, pelo simples fato de não compreender as suas devidas obrigações. Independente se voluntária ou involuntária, nota-se a ocorrência da sonegação dos tributos (DUMER et al., 2016, p. 4).

2.2 SONEGAÇÃO

Sonegação é uma ação fraudulenta, onde as empresas não cumprem com suas obrigações tributárias. As empresas usam meios ilegais para omitir ao fisco, informações referentes a sua receita em um determinado período de apuração, gerando assim, reduções indevidas no custo de seus impostos ao governo (EGESTOR, 2017).

Oliveira et al. (2010, p. 36), define sonegação como o uso de meios ilegais, para deixar de recolher o tributo devido. Entendendo que sonegar é toda omissão dolosa tendente a impedir ou a retardar o conhecimento por parte da autoridade fazendária, sobre a ocorrência do fato gerador da obrigação principal.

A sonegação trata-se de um crime grave, pois as empresas que usam dessa artimanha para reduzirem seus tributos, estão deixando de passar para os cofres públicos os valores correspondentes que serão utilizados no investimento da saúde, habitação, segurança pública, entre outros. Esse ato prejudica a capacidade do cumprimento das obrigações por parte do setor público, limitando, assim, os recursos que serão destinados à população. (MOREIRA; CARVALHO, 2018, p. 4). Conforme a Lei Nº4.729, DE 14 DE JULHO DE 1965:

Art.1º Constitui crime de sonegação fiscal: (Vide Decreto-Lei nº 1.060, de 1969)

I - Prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributos, taxas e quaisquer adicionais devidos por lei;

II - Inserir elementos inexatos ou omitir, rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública;

III - alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública;

IV - Fornecer ou emitir documentos gratuitos ou alterar despesas, majorando-as, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Pública, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

V - Exigir, pagar ou receber, para si ou para o contribuinte beneficiário da paga, qualquer percentagem sobre a parcela dedutível ou deduzida do imposto sobre a renda como incentivo fiscal. (Incluído pela Lei nº 5.569, de 1969)

Pena: Detenção, de seis meses a dois anos, e multa de duas a cinco vezes o valor do tributo.

Outra consequência que ocorre quando há sonegação dos tributos, é o aumento da carga tributária dos impostos. Esse aumento acontece devido à tentativa do governo de cobrir o desfalque resultante das fraudes nos recolhimentos dos impostos. Esse aumento não penaliza apenas as empresas que realiza suas obrigações fiscais e recolhimento dos tributos honestamente, prejudica também os consumidores finais, pois esse valor a maior é repassado para a população através dos produtos e serviços que serão adquiridos (MOREIRA; CARVALHO, 2018, p. 4).

No Brasil o arrecadamento dos tributos é a principal fonte para o financiamento dos serviços públicos. Essa arrecadação ocorre através do princípio de conformidade espontânea. No entanto, devido à complexidade da legislação tributária, faz com que os gestores realizam estudos e estratégias que proporcionam a redução do peso da carga tributária em seu financeiro. Essa busca constante pela redução dos tributos, e um dos fatores que motivam os empresários a escolherem por meios inapropriados para obtenção de benefícios em seus impostos (DUMER et al., 2016, p. 4).

2.3 ELISÃO, EVASÃO, ELUSÃO E FRAUDE TRIBUTÁRIA

Elisão fiscal são os procedimentos realizados conforme a legislação. Sua prática é considerada um ato lícito que ocorre antes da incidência tributária, impedindo a ocorrência do fator gerador, ou excluindo a empresa do âmbito abrangente da norma tributária, gerando assim, uma economia dos tributos. A legislação tem impulsionado essa prática, ela oferece a determinadas atividades um tratamento tributável favorável, podendo resultar na redução, isenção ou até na não tributação da carga tributária (DUMER et al., 2016, p. 3).

A elisão fiscal é a conduta consistente na prática de ato ou celebração de negócio legalmente enquadrado em hipótese visada pelo sujeito passivo, importando isenção, não incidência ou incidência menos onerosa do tributo. A elisão é verificada, no mais das vezes, em momento anterior àquele em que normalmente se verificaria o fato gerador. Trata-se de planejamento tributário, que encontra guarida no ordenamento jurídico, visto que ninguém pode ser obrigado a praticar negócio da maneira mais onerosa (ALEXANDRE, 2015, p. 446).

Por outro lado, a evasão trata-se de práticas ilícitas para fugir do pagamento devido dos impostos, tais como: falsidade, fraude e sonegação. Com isso, a evasão é a ação voluntária e consciente da empresa que consiste na redução ou anulação total, ou parcial da carga tributária por meios ilegais (BELO, 2019, p. 44). Segundo os artigos 1º e 2º da Lei 8.137 1990:

Art. 1º Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas: I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias; II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou

livro exigido pela lei fiscal; III - falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável; IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato; V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação. [...] Art. 2º Constitui crime da mesma natureza: I - fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo; II - deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos; III - exigir, pagar ou receber, para si ou para o contribuinte beneficiário, qualquer percentagem sobre a parcela dedutível ou deduzida de imposto ou de contribuição como incentivo fiscal; IV - deixar de aplicar, ou aplicar em desacordo com o estatuído, incentivo fiscal ou parcelas de imposto liberadas por órgão ou entidade de desenvolvimento; V - utilizar ou divulgar programa de processamento de dados que permita ao sujeito passivo da obrigação tributária possuir informação contábil diversa daquela que é, por lei, fornecida à Fazenda Pública. [...].

A fraude tributária ocorre quando há uma omissão dolosa que impede parcial ou totalmente a ocorrência do fator gerador das obrigações tributárias, obtendo proveito com prejuízo de terceiros (DUMER et al, 2016, p. 4).

Elusão fiscal é a execução de procedimentos anormais cuja finalidade é fugir da tributação. Diferente da evasão fiscal que visa omitir informações ao fisco, na elusão fiscal são utilizados procedimentos artificiosos que induzem a inserção ou a não tributação dos impostos pagos que seriam repassados ao fisco. (MOREIRA; CARVALHO, 2018, p. 4).

Tanto a elisão, evasão, elusão quanto a fraude são situações que tem por finalidade a redução dos pagamentos dos impostos, podendo ser, métodos lícitos ou ilícitos. As empresas escolhem maneiras alternativas com o intuito de desviar-se da tributação, fugindo das normas tributárias, diminuindo ou retardando os impostos devidos (GRZYBOVSKI; HAHN, 2006, p. 860).

2.4 ÓRGÃOS FISCALIZADORES

Os órgãos fiscalizadores são responsáveis por garantir o cumprimento das obrigações ao fisco por parte das empresas. Cada órgão fica responsável por fiscalizar um determinado setor tributário. São eles:

- Secretaria da receita Federal: visa combater a sonegação fiscal, fraudes comerciais entre outros atos ilícitos cometidos pelos empresários. Esse órgão fiscaliza e administra o recolhimento dos tributos de competência da União, tais como: importação de produtos estrangeiros, exportação para o exterior de produtos nacionais ou nacionalizados, renda e proventos de qualquer natureza, produtos industrializados, operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários, propriedade territorial rural e grandes fortunas, nos termos de lei complementar (SENADO FEDERAL, 2012, p. 17).
- Secretaria da fazenda: realiza a arrecadação, o controle e a fiscalização os tributos de competência estadual. Os impostos relacionados ao SEFAZ (secretaria da Fazenda) são: ICMS (imposto sobre a circulação de

mercadoria e serviço); IPVA Imposto sobre a propriedade de veículos Automotores e ITCMD (imposto sobre transmissão “causa mortis” e doenças). Sua administração é importante para garantir o levantamento das verbas públicas através do recolhimento dos impostos (MARQUEZ, 2018).

- Secretaria da receita municipal: é o órgão responsável pela gestão tributária e financeira do município. Suas atribuições são compostas pela coordenação e execução da administração fiscal, econômica e financeira do município, exercendo a cobrança de dívidas ativas e proporcionando o equilíbrio entre a receita e a despesas do município (PREFEITURA DE VITÓRIA, 2012).

2.5 MEIOS DE CONTROLES

Com o avanço tecnológico os órgãos fiscalizadores adotaram ferramentas que contribuem suas fiscalizações. Através do Decreto nº 6022 de janeiro de 2007, o poder executivo institui o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Esse sistema é administrado pela Secretaria da Receita Federal, cuja finalidade é unificar as atividades de recepção, validação e armazenamento de livros e documentos fiscais. (GIL; BIANCOLINO; BORGES, 2010).

O Sistema Público de Escrituração Digital é composto por:

- Escrituração contábil digital (ECD): Esse arquivo é a versão digital dos livros diários, razões, balancetes e balanços patrimoniais. Seu objetivo é substituir a escrita de papel pela transmissão de arquivo digital. (BRASIL, 2007c)

- Escrituração Fiscal Digital (EFD): É o Conjunto de informações e documentos fiscais de interesse do fisco e das unidades federadas. Neste arquivo deve conter o registro de apurações dos impostos. (BRASIL, 2010d).

O SPED é a forma que a Receita Federal obtém informações de áreas diversas das empresas. Através das declarações desses arquivos que os órgãos fiscalizadores conseguem analisar, controlar e verificar as operações internas e externas realizadas pelas empresas. Com essas informações é possível identificar os meios ilícitos utilizados pelas empresas para a sonegação dos tributos.

2.6 MOTIVOS PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

Existem fatores que motivam as empresas a não cumprirem com suas obrigações fiscais. Dentre elas os mais comuns são:

- O comportamento intencional das empresas. Os gestores, com o conhecimento na legislação tributária, usam brechas encontradas na legislação para se beneficiarem. Mesmo quando não há um conhecimento amplo sobre a legislação, estes usam do “Jeitinho” para conduzir suas obrigações fiscais a um caminho que seja favorável (BELO, 2019, p. 35).

- Há também, aqueles que involuntariamente não cumprem com suas obrigações. Devido à falta de conhecimento por parte dos gestores em relação à legislação e as informações importantes sobre os tributos, estes deixam de entregar suas reais informações perante o fisco, cometendo a evasão fiscal sem a real ciência desse ato (RAMOS, 2014, p. 13).

- O entendimento por parte das empresas, e que os impostos pagos não serão utilizados corretamente, e não darão o retorno devido dos benefícios para a sociedade (DUMER et al, 2016, p. 5).

- Devido à alta carga tributária no Brasil, e o baixo nível de retorno dos tributos para a sociedade, criou-se a cultura do não cumprimento das obrigações tributárias entre as empresas. Esse costume é baseado na falta do conhecimento em relação à importância da arrecadação dos tributos e da premissa que grande parte do valor recolhido estará destinado à corrupção (GRZYBOVSKI; HAHN; 2006, p. 842).

- O fator psicológico também influencia no não cumprimento das obrigações fiscais RAMOS (2014, p. 6). Devido à complexidade do entendimento tributário e o valor alto da carga tributária no Brasil, alguns empresários não conseguem realizar os devidos planejamentos estratégicos para a sobrevivência de sua empresa. Fazendo com que os empresários compreendam que o cumprimento dos deveres fiscais acarretará um custo significativo em seu financeiro. Por isso, muitos empresários buscam diversas maneiras de reduzir seus custos, através da redução dos tributos, obtendo uma tributação menos custosa (DUMER et al, 2016, p. 5).

2.7 PENALIDADES

A prática de atos contrários a ordem tributária, acarreta penalidades para o infrator. O órgão responsável pela fiscalização e controle dos tributos fiscais, tem o direito e o dever de adotar medidas legais punitivas para aqueles que infringirem a lei, desde que seja formalizado a culpa do fraudador mediante a processos formais.

De acordo com a Lei nº 8.137, DE dezembro DE 1990:

Art. 1º Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas: (Vide Lei nº 9.964, de 10.4.2000)

I - Omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;

II - Fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;

III - falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;

IV - Elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;

V - Negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação.

Pena - reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. A falta de atendimento da exigência da autoridade, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser convertido em horas em razão da maior ou menor complexidade da matéria ou da dificuldade quanto ao atendimento da exigência, caracteriza a infração prevista no inciso V.

A empresa que decide omitir informações com o intuito de obter inserção ou diminuição no pagamento de seus tributos, está cometendo um crime grave. Esse ato, considerado egoísta, não influencia apenas na empresa que comete o crime, mas influencia também negativamente na economia e no desenvolvimento do país (SILVA, 2014, p. 58).

3. METODOLOGIA DA PESQUISA

Pesquisa é um método sistemático e racional, que tem por finalidade a busca de respostas para um problema proposto. As metodologias empregadas neste trabalho foram a pesquisa descritiva e bibliográfica. Segundo Vergara (2000), as pesquisas descritivas têm por finalidade expor as características de uma determinada população ou fenômeno, estabelecendo correlações entre variáveis que define sua natureza. Esse método de pesquisa não tem o compromisso de explicar os fenômenos pesquisados, mesmo que seus dados oferecem embasamento para a realização de tal explicação.

De acordo com Castro (1976, p. 66):

Quando se diz que uma pesquisa é descritiva, se está querendo dizer que se limita a uma descrição pura e simples de cada uma das variáveis, isoladamente, sem que sua associação ou interação com as demais sejam examinadas.

Conforme Ferrão (2012), a pesquisa bibliográfica é baseada na consulta de fontes secundárias, relativas ao tema escolhido para ser abordado no trabalho. O artigo científico dos autores Dumer et al. (2016), foi essencial para o desenvolvimento do questionário utilizado neste trabalho. Através deste questionário foi possível reunir dados sobre o tema principal abordado.

Os dados coletados junto a 33 gestores de micro e pequenas empresas, possibilitaram a identificação e análise dos principais fatores que motivam os gestores de organizações da cidade de Vitória/ES, ao não cumprimento das obrigações tributárias. Para tal propósito, foi disponibilizado em julho de 2022 uma pesquisa, onde o público alvo em questão foram as micros e pequenas empresas situadas na grande São Pedro em Vitória/ES.

Portanto, através da aplicação do questionário foi possível adquirir informações contundentes que corroborasse com a pesquisa bibliográfica exposta, dando ao trabalho veracidade e credibilidade em seu estudo.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 PERFIL DAS EMPRESAS

Na Tabela 1 abaixo podemos observar o perfil das empresas da amostra. No quadro A podemos analisar o tamanho das empresas através do quantitativo de funcionários; no quadro B podemos identificar as características das empresas; e no quadro C observamos qual a modalidade tributária de cada empresa que participou da pesquisa.

Tabela 1 - PERFIL DAS EMPRESAS
Tabela A – Tamanho da Empresa (Nº de funcionários)

PERFIL	FREQUÊNCIA	Porcentagem %
0-4	14	42,40%
5-9	2	6,10%
1-10	2	6,10%
10-19	10	30,30%

20-24	1	3,0%
50-54	1	3,0%
Acima de 55	3	9,10%
Total	33	100%

Tabela B – Características empresarial

PERFIL	FREQUÊNCIA	Porcentagem %
Único proprietário	9	27,30%
Um dos proprietários	7	21,20%
Funcionário contratado	17	51,50%
Total	33	100%

Tabela C – Modalidade Tributária

PERFIL	FREQUÊNCIA	Porcentagem %
MEI	5	15,20%
Simples Nacional	15	45,50%
Lucro Presumido	1	3%
Lucro Real	7	21,20%
Não sabem	5	15,20%
Total	33	100%

Fonte: Elaboração própria.

Ao analisarmos os resultados referente ao perfil das empresas, observamos que a maioria das empresas possui um porte pequeno, devido o quadro de funcionário ter entre 0 a 4 colaboradores, uma porcentagem de 42,40%. Podemos identificar na pesquisa que 17 dos 33 participantes são funcionários contratados, representando 51,50% da amostra, enquanto 9 dos 33 são os únicos proprietários. Na Tabela C, analisamos que o regime do Simples Nacional é a modalidade tributária predominante, representada por 45,50% dos dados coletados na amostra, onde, 15 das 33 empresas pertencem a esse regime tributário.

4.2 PERFIL DOS GESTORES

A Tabela 2 refere-se ao perfil dos gestores que participaram da pesquisa. Verificou-se que na Tabela A, o gênero predominante na amostra foi o sexo masculino, onde o percentual representou 51,50%, sendo 17 o número de frequência. Na Tabela B a faixa etária com maior taxa de resposta está entre 22 a 35 anos, com 54,50% das respostas, 27,30% com idades acima de 35 anos e idade superior a 50 anos com 18,20%. Na Tabela C, nível de escolaridade, podemos identificar que a amostra em destaque com 45,50% foi representada pela opção graduação completo, e a segunda opção mais selecionada foi o ensino médio completo com 33,30%.

Tabela 2 - PERFIL DOS GESTORES**Tabela A - Gênero**

PERFIL	FREQUÊNCIA	Porcentagem %
Feminino	16	48,50%
Masculino	17	51,50%
Outros	-	-
Total	33	100%

Tabela B – Faixa etária

PERFIL	FREQUÊNCIA	Porcentagem %
--------	------------	---------------

De 22 a 35 anos	18	54,50%
De 36 a 50 anos	9	27,30%
De 51 a 65 anos	6	18,20%
Total	33	100%

Tabela C – Escolaridade

PERFIL	FREQUÊNCIA	Porcentagem %
Fundamental completo	5	15,20%
Médio completo	11	33,30%
Graduação completo	15	45,50%
Pós-graduação	2	6,10%
Total	33	100%

Fonte: Elaboração própria.

Analisando os resultados, podemos identificar o perfil dos gestores que foram entrevistados. O gênero predominante foi representado pelo sexo masculino com 51,50%, a faixa etária entre 22 a 35 anos, com 54,50%. Enquanto o grau de escolaridade, podemos observar que 45,40%, quase a metade dos participantes tem o ensino superior completo, sendo assim, muitos gestores têm um conhecimento aprofundado em sua profissão, ou ao menos buscaram adquirir conhecimento superior à última etapa da formação básica.

4.3 RESULTADOS SOBRE O NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIA

As tabelas abaixo evidenciam os resultados obtidos por meio de um formulário “online”, a resposta para o problema de pesquisa: quais são os principais fatores que motivam os gestores de organizações da cidade de Vitória/ES ao não cumprimento das obrigações tributárias?

4.3.1. Não cumprimento das obrigações fiscais e tributárias

A Tabela 3 demonstra a visão dos gestores em relação ao não cumprimento das obrigações fiscais. Nota-se que a resposta afirmativa para a Tabela A, obteve um resultado acima da média com 72,70%. 24 dos gestores têm conhecimento sobre as obrigações fiscais do Estado do Espírito Santo que norteiam suas empresas, e 27,30% não sabem sobre essas obrigações.

Tabela 3 – Não cumprimento das obrigações fiscais e tributárias

Tabela A - Tenho conhecimento das obrigações fiscais do estado ES?

-	FREQUÊNCIA	Porcentagem %
Sim	24	72,70%
Não	9	27,30%
Total	33	100%

Tabela B – Cumpro as obrigações fiscais estabelecida pelo estado ES?

Envio dos arquivos fiscais.

-	FREQUÊNCIA	Porcentagem %
Sim	14	42,40%
Não	19	57,60%

Total	33	100%
--------------	-----------	-------------

Tabela C – Cumpro com as obrigações tributárias (recolhimento dos Impostos) do estado ES?

-	FREQUÊNCIA	Porcentagem %
Sim	12	36,37%
Não	21	63,63%
Total	33	100%

Fonte: Elaboração própria.

Na Tabela B, podemos identificar que nem todos gestores cumprem com suas obrigações fiscais, mesmo tendo o conhecimento delas (Tabela A). 57,60% não cumprem com suas obrigações fiscais (envio de arquivos), no entanto, apenas 27,30% desconhecem das obrigações fiscais do estado do Espírito Santo. Analisando a Tabela A e B, verificamos que 30,30% dos gestores deixam de cumprir com suas obrigações propositalmente. Esse não cumprimento das obrigações tributárias, alcança também o recolhimento dos impostos (Tabela C). Cerca de 63,63% dos gestores afirmam que não realizam o recolhimento dos impostos destinados à sua empresa.

4.3.2 Recolhimento dos tributos

Na Tabela 4 podemos analisar a percepção dos gestores em relação ao recolhimento dos impostos. Percebemos que na Tabela A, 60,60% dos gestores concordam em terem que pagar menos impostos para obterem mais lucro sobre suas vendas. 48,50% dos gestores afirmam também que devem pagar menos impostos, pois desconhecem as funções dos órgãos governamentais perante a sociedade (Tabela B). Isso quer dizer que mais da metade dos gestores (51,50%) conhecem o papel do Estado perante a sociedade, portanto, esse não é um motivo para o não cumprimento das obrigações fiscais e tributárias.

Tabela 4 – Recolhimentos dos tributos

Tabela A – Minha empresa deve pagar poucos impostos, para assim, obter mais lucros?

-	FREQUÊNCIA	Porcentagem %
Sim	20	60,60%
Não	13	39,40%
Total	33	100%

Tabela B – Minha empresa deve pagar poucos impostos, porque desconheço as funções do governo (federal, estadual ou municipal), como dirigente da sociedade?

-	FREQUÊNCIA	Porcentagem %
Sim	16	48,50%
Não	17	51,50%
Total	33	100%

Tabela C – Minha empresa deve pagar poucos impostos porque os órgãos fiscalizadores do Governo não tem o real conhecimento do total das vendas, das compras, do lucro, despesas ou o total do estoque?

-	FREQUÊNCIA	Porcentagem %
Sim	19	57,60%

Não	14	42,40%
Total	33	100%

Tabela D – Os empresários de Vitória devem pagar o mínimo possível de tributos, mesmo que para isso utilize métodos DENTRO da lei?

-	FREQUÊNCIA	Porcentagem %
Sim	30	90,90%
Não	3	9,10%
Total	33	100%

Tabela E – Os empresários de Vitória devem pagar o mínimo possível de tributos, mesmo que para isso utilize métodos FORA da lei?

-	FREQUÊNCIA	Porcentagem %
Sim	5	15,20%
Não	28	84,80%
Total	33	100%

Fonte: Elaboração própria.

Na Tabela 4, ficou evidente que o maior motivo pelo não cumprimento das obrigações fiscais e tributárias estão ligadas diretamente com a alta carga tributária e as exigências expostas pelo Estado. Os gestores vêm buscando meios de diminuir seus impostos através da não entrega dos documentos fiscais, do não recolhimento de seus tributos e dos métodos disposto dentro ou até mesmo fora da lei. 57,60% dos gestores afirmam que devem pagar menos impostos, pois o governo não tem como saber exatamente quanto a empresa a vende, compra, têm de despesas, de estoque e quanto ela de fato lucra (Tabela c). Por esse motivo, grande parte dos gestores (90,90%) utilizam de métodos na lei para se beneficiar quanto ao recolhimento dos tributos e 15,20% afirmam que apesar de utilizar métodos na lei, estes também utilizam de meios fora da lei, para terem ainda mais redução de seus tributos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse artigo teve por objetivo identificar os principais fatores que motivam os gestores de organizações da cidade de Vitória/ES ao não cumprimento de suas obrigações tributárias. Para isso, foi necessário identificar o perfil das empresas, dos gestores e analisar a motivação ao não cumprimento das obrigações tributárias. O trabalho em questão iniciou-se da necessidade de entender o motivo pelo qual as empresas de Vitória/ES, assumem o risco perante o governo quando sonegam seus impostos. Os gestores optam por utilizar meios ilícitos em seu gerenciamento, com a motivação de reduzir significativamente seus gastos tributários, para assim, aumentar seus lucros.

O estudo foi desenvolvido através de um questionário disponibilizado em uma plataforma “online”, direcionado aos gestores de micro e pequenas empresas com fins lucrativos da cidade de Vitória/ES. Os resultados obtidos permitem realizar observações consideráveis sobre as amostras coletadas.

Com isso, podemos concluir que os gestores participantes desta pesquisa são funcionários contratados pelas empresas (51,50%), onde seu nível de escolaridade é graduação completo (45,50%). As empresas têm em média 0 a 19 funcionários (0 a 4 42,40% e 10 a 19 30,30%), e 15 de 33 empresas são optantes pelo Simples Nacional (45,50%), enquanto 7 de 33 são do Lucro real (21,20%).

Cerca de 57,60% dos gestores afirmam que devem pagar menos impostos, pois o governo não tem o real conhecimento sobre as operações de compra, venda e de despesas que ocorrem nas empresas. Por esse motivo, aproximadamente 90,90% dos gestores buscam métodos na lei para reduzir o valor de tributos, enquanto 15,20% afirmam que apesar de utilizar métodos na lei, estes buscam também meios fora da lei que beneficiam ainda mais na redução de seus impostos.

Com base nessas informações, podemos indicar que o maior motivo pelo não cumprimento das obrigações fiscais e tributárias estão relacionadas com a alta carga tributária e o baixo nível de retorno dos tributos para a sociedade. Por esse motivo os gestores buscam através de seus conhecimentos elaborar estratégias que resulte na diminuição de seus impostos.

REFERÊNCIAS

ALEXANDRE, R. **Direito Tributário Esquematizado**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2015.

BELO, M. E. **Evasão fiscal em micro e pequenas empresas**: reflexões sobre o comportamento empreendedor. 2019. 116 f. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em Administração, Universidade Tecnologia Federal do Paraná, Curitiba, 2019.

BRASILa. Planalto. **Lei Nº 5.172, DE 25 de outubro de 1966**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm. Acesso em: 25 abr. 2022.

BRASILb. Planalto. **Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l4729.htm#:~:text=L4729&text=LEI%20N%C2%BA%204.729%2C%20DE%2014%20DE%20JULHO%20DE%201965.&text=Define%20o%20crime%20de%20sonega%C3%A7%C3%A3o%20fiscal%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancia. Acesso em: 25 abr. 2022.

BRASILc: **Instrução Normativa RFB Nº 787 de 19 novembro de 2007**. Disponível em: <http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/sped-contabil/legislacao.htm>> Acesso em: 25 abr. 2022.

BRASILd: **Instrução Normativa RFB nº 1052 de 5 de julho de 2010**. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/ins/2010/in10522010.htm>> Acesso em: 25 abr. 2022

BRASILE. Planalto. **Lei nº 8.137, de 27 de Dezembro de 1990**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8137.htm. Acesso em: 26 ago. 2022.

BRASILf. Senado Federal. **Código tributário nacional: E Legislação Correlata**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2012. p. 1-188.

BRASILg. Ministério da Fazenda e da Educação. Escola de Administração Fazendária. **Programa Nacional de Educação Fiscal: sistema Tributário Nacional**. 2 ed. Brasília: Escola de Administração Fazendária, 2005. p. 1-88.

BRASILh: **Lei nº 8.137 de Dezembro de 1990**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8137.htm> Acesso em: 15/10/2013.

BRASILi. Senado Federal. **Código tributário nacional: E Legislação Correlata**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2012.

CASTRO, C. M. **Estrutura e apresentação de publicações científicas**. São Paulo: McGraw-Hill, 1976.

DUMER, M. C. R; BRAMBATI, L. C; SOUZA, A. M; GOBBI, B. O que motiva as fraudes fiscais das empresas? In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ESTUDOS ORGANIZACIONAIS, 5., 2016, Porto Alegre. **Anais eletrônicos...** Porto Alegre, CBEO, 2016. v. 1, n. 1, p. 1-14, 21 de outubro 2016.

EGESTOR. **Os riscos da sonegação de imposto para a sua empresa**. Disponível em: <https://blog.egestor.com.br/os-riscos-da-sonegacao-de-impostos-para-sua-empresa/>. Acesso em: 25 abr. 2022.

FERRÃO, R. G; FERRÃO, L. M. V. **Metodologia científica para iniciantes em pesquisa**. 4. ed. Vitória, ES: Incaper, 2012. 254 p.

FGV SB SISTEMA DE BIBLIOTECA. Educação fiscal: **premissa para melhor percepção da questão tributária**. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/6861/5434>. Acesso em: 25 abr. 2022.

GIL, A. L; BIANCOLINO, C. A; BORGES, T. N. **Sistemas de Informações Contábeis: Uma abordagem gerencial**. 1ª Ed. São Paulo, Saraiva, 2010.

GRZYBOVSKI, D; HAHN, T. G. Educação fiscal: premissa para melhor percepção da questão tributária. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/4kx6n6NtYVMvMjknPfMxCyg/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 29 abr. 2022.

MOREIRA, F. H. T; CARVALHO, M. L. M. **Contabilidade tributária: O impacto da sonegação nas Micro e Pequenas Empresas.** Repositório Institucional da Universidade faculdade Doctum João Monlevade, v. 1, n. 1, p. 1-15, 2018.

OITCHAU.. **O órgão fiscalizador tem o objetivo de garantir que as obrigações trabalhistas e com o FISCO estão em dia na empresa.** Disponível em: <https://www.oitchau.com.br/blog/orgao-fiscalizador-entenda/#:~:text=O%20%C3%B3rg%C3%A3o%20fiscalizador%20tem,est%C3%A3o%20em%20dia%20na%20empresa..> Acesso em: 24 ago. 2022.

OLIVEIRA, L. M. D; CHIEREGATO, R; JUNIOR, J. H. P; GOMES, M. B. **Manual de contabilidade: textos e testes com as respostas.** 9. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

RAMOS, A. P. R. **Erros associados ao não cumprimento fiscal involuntário: Evidência empírica em Portugal.** 2014. 53 f. Dissertação de Mestrado – Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, Instituto Politécnico de Coimbra, Coimbra, 2014.

SILVA, J. B. **Sonegação fiscal: percepções de fiscalizações tributárias nos órgãos federais, estaduais e municipais.** 2014. 66 f. Dissertação de Mestrado – Universidade de Caxias do Sul, Centro de Ciências Econômicas, Contábeis e Comercio Internacional, Caxias do Sul, 2014.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração,** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

VITÓRIA (ES). Prefeitura Municipal de Vitória. **O que faz a Secretaria Municipal de Fazenda.** Disponível em: <https://www.vitoria.es.gov.br/semfa>. Acesso em: 26 ago. 2022.